



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

INDICAÇÃO 011/2020

Fundamentados nos artigos 225 e 226 do regimento interno desta Augusta Casa de Leis, venho indicar ao Sr. Prefeito Municipal Abduljabar Galvin Mohammad, com copias a Secretaria de Saúde que através de projeto de lei seja pago o adicional de insalubridade em grau Maximo, o equivalente a 40% do salário base de todos trabalhadores de instituições de saúde publica do município onde haja atendimento de pacientes infectados pelo novo Coronavírus.

JUSTIFICATIVA.

A rotina dos profissionais de saúde para o tratamento de pacientes com COVID-19 tem sido única: Salvar Vidas, no entanto já há contaminações de trabalhadores da saúde pelo novo coronavirus em nossa cidade. O adicional de Insalubridade não cobre o dano a que o trabalhador venha suportar em caso de contaminação ou infecção mas compensa e ameniza a possibilidade do dano.

Existe uma ação judicial movida pelo SISPJAC e que esta casa tem cobrado bastante para sua regulamentação que esta em tramite aguardando estudo e laudo técnico há vários meses, infelizmente os casos positivos só aumentam e com esse projeto estaremos dando um incentivo aqueles que na linha de frente estão arriscando suas próprias vidas para salvar outras.


Cloves Pereira da Silva

Vereador Autor
Jaciara, 01 de Junho de 2020.

